



DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2020

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, TEMPORÁRIOS OU COMISSIONADOS PARA ATUAR NAS MEDIDAS DE COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto n. 019/2020, as aulas nas escolas públicas municipais foram suspensas, porém, foram mantidos os contratos temporários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o número crescente de casos de contaminação pelo COVID-19 indicando que, à princípio, não há data prevista para retorno das aulas nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atuar nas medidas adotadas para combate ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo Municipal a requisição de servidores públicos municipais efetivos, temporários ou comissionados que não estejam desempenhando nenhuma função, com exceção daqueles que estejam no grupo de risco, para atuar nas medidas adotadas para combate ao COVID-19, inclusive, para atuar na barreira sanitária de que trata o Decreto n. 038/2020.

Art. 2º. O Servidor Público que se recusar em atender a requisição, sem qualquer justificativa plausível, sofrerá as penalidades administrativas cabíveis, inclusive com a exoneração do cargo comissionado ou rescisão do contrato temporário de trabalho.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

